



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº0336/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Instituí a disciplina História de São Domingos na grade curricular da Rede Municipal de Ensino de e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na grade curricular das Redes Municipal e Privada de Ensino de São Domingos, no Estado de Sergipe, a obrigatoriedade da disciplina "*História de São Domingos*" para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Educação, definirá a forma como a disciplina "História de São Domingos", será inserida na grade curricular.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, através da secretaria responsável, notificar e estabelecer prazo para inserção da disciplina na grade curricular da rede privada de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, terá prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para inclusão da disciplina na grade curricular, nos moldes do artigo 1º dessa lei.

Art. 4º - A obrigatoriedade sobre a inclusão da disciplina "*História de São Domingos*" na grade curricular que trata o artigo 1º dessa lei, torna-se facultativo às escolas federais e estaduais situadas em São Domingos, de acordo com seus sistemas de ensino.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2021


José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal